



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2024
ORIGINADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023.**

**CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE
UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
PEDRO DA CIPA E DE OUTRO A EMPRESA
FORNECEDOR, LABORATÓRIO LABORTESTE
LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 335, na cidade de São Pedro da Cipa /Estado **MT**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.464.948/0001-08**, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal senhor **Sr. EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 2661557-6 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, na rua Irmã Valdina Tambosa, 291, Vila Erica, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **LABORATÓRIO LABORTESTE LTDA**, situada na Rua Jurucê, 1010 – Centro, CEP 78.820-000, Telefone (66) 3419-1950, inscrita no CNPJ nº **46.259.090/0001-30**, neste ato representado pelo **Sr. EDIMILSON YORIO OTAKE**, portador da RG nº **524974 SSP/MT** e CPF nº **352.427.601-68**. **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, em conformidade com o que consta na Ata de Registro de Preço nº 014/2023 originada do Pregão Presencial nº 010/2023 – Processo Licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, sujeitando-se as partes às disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, 3931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análises Clínicas aos usuários do SUS do município de São Pedro da Cipa, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência, edital e anexos.”**

Parágrafo Único - A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, realizado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, da proposta do Contratado e documentos que a acompanham, que fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, devendo ser prestados de acordo com as necessidades da Administração Pública.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 Este Contrato guarda conformidade com o Processo que originou a Ata de Registro de Preços nº 014/2023 advinda do Pregão Presencial nº 010/2023 – Processo Licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações de a **CONTRATADA** dar fiel cumprimento à execução do objeto deste Contrato e, em especial:

3.1 A Contratada obriga-se a prestar os serviços, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência.

3.2 Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do Contrato e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a **CONTRATADA** a:

3.3 Cumprir integralmente o objeto do presente Contrato;

3.4 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**;

3.5 Manter estoque regular dos materiais, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

3.6 Fornecer os materiais em conformidade com as disposições do Termo de Referência, e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

3.7 Fornecer os materiais de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

3.8 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao **CONTRATANTE** requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

3.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

3.10 Responsabilizar-se por todas as despesas da execução desta ata;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

3.11 Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

3.12 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

3.13 Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

3.14 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

3.15 Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.16 Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao **CONTRATANTE**:

4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega dos produtos, objeto desta licitação;

4.2. Efetuar o pagamento à Contratada;

4.3. Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

4.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.5. Documentar as ocorrências havidas;

4.6. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

4.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A Prestação dos Serviços será efetuada após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, “requisição de serviço”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para prestação dos serviços.

5.2 O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

5.3 A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

5.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de **Valor total: R\$ 425.467,50 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)** conforme planilha abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1,25-DIHDROXIVITAMINA D	UN	700	40,00	28.000,00
2	ÁCIDO URICO	UN	300	6,00	1.800,00
3	ACIDO URICO (URINA DE 24 HORAS)	UN	50	10,00	500,00
4	ACIDO VANILMANDELICO (URINA 24 HORAS) HPLC	UN	50	30,00	1.500,00
5	ACTH -HOMRONIO ADRENOCORTICOTROFICO	UN	10	28,00	280,00
6	ALBUMINA	UN	50	7,95	397,50
7	ALDOLASE	UN	10	12,00	120,00
8	AMILASE	UN	20	10,76	215,20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

9	SOROLOGIA PARA ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA (IGG/IGM).	UN	10	240,00	2.400,00
10	ANTICORPO ANTI TIREOGLOBULINA (TGB)	UN	5	23,00	115,00
11	ANTICORPO ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL (IGA)	UN	5	75,00	375,00
12	ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	UN	5	20,00	100,00
13	ANTIGENO HLA-B-27, PESQUISA PCR	UN	5	72,00	360,00
14	ANTITROMBINA III	UN	5	45,00	225,00
15	ASLO - ANTISTREPTOLISINA - (ANTICORPOS-SLO)	UN	60	8,00	480,00
16	ATIVIDADE PLASMATICA DA RENINA	UN	5	55,00	275,00
17	BETA-2 MICROGLOBULINA (SANGUE)	UN	5	45,90	229,50
18	BETA - HCG QUANTITATIVO	UN	200	20,00	4.000,00
19	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇOES	UN	40	7,00	280,00
20	CALCIO (URINA 24 HORAS)	UN	300	10,85	3.255,00
21	CALCIO	UN	100	8,50	850,00
22	CALCIO IONIZADO	UN	50	12,00	600,00
23	CAPACIDADE LIGAÇÃO DO FERRO	UN	50	11,00	550,00
24	CAPACIDADE LIVRE DE COMBINAÇÃO DO FERRO	UN	50	11,00	550,00
25	CAPACIDADE TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO	UN	50	10,00	500,00
26	CARBAMAZEPINA	UN	5	23,00	115,00
27	CARDIOLIPINA IGA, AUTO ANTICORPOS	UN	5	35,00	175,00
28	CATECOLAMINAS (URINA 24HRS)	UN	5	75,00	375,00
29	CAXUMBA IGG (PAROTIDITE, PARAMIXOVIRUS)	UN	5	40,00	200,00
30	CHAGAS IMUNOFLOURESCENCIA-IGG	UN	5	16,00	80,00
31	CHAGAS IMUNOFLOURESCENCIA-IGM	UN	5	16,00	80,00
32	CITOLOGIA ONCOTICA HERMES	UN	20	25,00	500,00
33	CITOMEGALOVIRUS IGG	UN	100	27,00	2.700,00
34	CITOMEGALOVIRUS IGM	UN	100	27,00	2.700,00
35	CLEARANCE DE CREATININA	UN	20	10,00	200,00
36	COAGULOGRAMA	UN	100	28,00	2.800,00
37	COBRE (URINA)	UN	5	20,00	100,00
38	COLESTEROL TOTAL	UN	400	5,50	2.200,00
39	COLESTEROL TOTAL E FRAÇOES +TRIGLICERIDEOS	UN	300	33,00	9.900,00
40	COOMBS DIRETO	UN	100	11,00	1.100,00
41	COOMBS INDIRETO	UN	100	20,00	2.000,00
42	CORTISOL	UN	20	18,00	360,00
43	CREATININA	UN	700	7,50	5.250,00
44	CREATINO FOSFOQUINASE (CPK)	UN	100	10,00	1.000,00
45	CREATINO FOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	UN	30	45,00	1.350,00
46	CULTURA DE BK (BAAR)	UN	10	16,00	160,00
47	CULTURA DE ESPERMA	UN	12	28,00	336,00
48	CULTURA DE FEZES (COPROCULTURA) COM ANTIBIOGRAMA	UN	50	22,00	1.100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

49	CULTURA DE URINA CUL/CC	UN	200	25,00	5.000,00
50	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UN	10	23,00	230,00
51	DEHIDROGENASE LACTICA	UN	2	12,00	24,00
52	EXAME DENGUE NS1	UN	20	55,00	1.100,00
53	ERITROGRAMA	UN	60	6,00	360,00
54	ESPERMOGRAMA	UN	50	32,50	1.625,00
55	ESTRADIOL	UN	300	15,00	4.500,00
56	ESTRONA	UN	50	23,00	1.150,00
57	FAN/FATOR ANTI-NUCLEAR	UN	30	14,00	420,00
58	FATOR REUMATOIDE (LATEX)	UN	200	7,00	1.400,00
59	FATOR RH	UN	100	12,00	1.200,00
60	FATOR V DE LAYDEN	UN	10	90,00	900,00
61	FERRITINA	UN	400	22,00	8.800,00
62	FERRO SERICO	UN	30	8,00	240,00
63	FIBRINOGENIO	UN	50	16,50	825,00
64	FOSFATASE ALCALINA	UN	15	18,00	270,00
65	FOSFORO (SORO)	UN	12	8,50	102,00
66	FTA -ABS - SIFILIS -IGG	UN	100	20,00	2.000,00
67	FTA - ABS - SIFILIS - IGM	UN	100	20,00	2.000,00
68	GAMA GLUTAMIL TRANFERASE - GGT	UN	70	6,00	420,00
69	GLICOSE EM JEJUM	UN	700	7,00	4.900,00
70	GLICOSE PÓS - PRANDIAL	UN	50	7,00	350,00
71	GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS (SHBG)	UN	20	33,00	660,00
72	GRUPO SANGUINEO	UN	200	10,00	2.000,00
73	HAPTOGLOBINA DOSAGEM	UN	20	20,00	400,00
74	HBSAG - ANTIGENO AUSTRALIA	UN	400	16,00	6.400,00
75	HDL COLESTEROL	UN	200	8,50	1.700,00
76	HELICOBACTER PYLORI, ANTICORPO IGM	UN	20	42,12	842,40
77	HEMÁTOCRITO - HTO	UN	10	6,50	65,00
78	HEMOCULTURA	UN	20	40,00	800,00
79	HEMOGLOBINA (HB)	UN	400	14,00	5.600,00
80	HEMOGLOBINOPATIAS - TRIAGEM NEONATAL	UN	10	27,79	277,90
81	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	700	12,00	8.400,00
82	HEMOSEDIMENTAÇÃO -VHS	UN	200	3,80	760,00
83	HEPATITE A (ANTICORPOS IGG TOTAL- HAV)	UN	100	18,00	1.800,00
84	HEPATITE A (ANTICORPOS IGM - HAV)	UN	100	20,00	2.000,00
85	HEPATITE B - ANTI HBC IGM	UN	100	25,00	2.500,00
86	HEPATITE B - ANTI HBC IGG	UN	100	20,00	2.000,00
87	HEPATITE B - ANTI HBE	UN	50	18,50	925,00
88	HEPATITE B - ANTI HBS	UN	50	16,00	800,00
89	HEPATITE C - HCV, ANTI	UN	100	23,00	2.300,00
90	HERPES SIMPLES 1 E 2 IGG	UN	20	24,30	486,00
91	HERPES SIMPLES 1 E 2 IGM	UN	20	25,00	500,00
92	HIV 1 + HIV 2 (DETERMINAÇÃO CONJUTA)	UN	400	25,00	10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

93	HOMOCISTEÍNA	UN	10	32,00	320,00
94	HORMONIO DO CRESCIMENTO	UN	5	24,30	121,50
95	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	UN	300	14,00	4.200,00
96	HORMONIO LETEINIZANTE - LH	UN	300	19,53	5.859,00
97	HTLV I + HTLV II	UN	60	32,00	1.920,00
98	IGA - IMUNOGLOBULINA A	UN	100	20,00	2.000,00
99	IGE - IMUNOGLOBULINA E	UN	100	18,00	1.800,00
100	IGE ESPECIFICO E5 (CASPA DE CAO)	UN	30	22,00	660,00
101	IGE ESPECIFICO F1 (CLARA DE OVO)	UN	30	28,00	840,00
102	IGE ESPECIFICO F13 (AMENDOIM)	UN	30	23,00	690,00
103	IGE ESPECIFICO F14 (GRAO DE SOJA)	UN	30	28,00	840,00
104	IGFBP-3 (PROT. LIG. FAT. DE CRESCIMENTO)	UN	30	46,00	1.380,00
105	IGG - IMUNOGLOBULINA G	UN	30	23,40	702,00
106	IGM - IMUNOGLOBULINA M	UN	30	22,50	675,00
107	IMUNOFIXAÇÃO URINA 24HRS (ELETROFORESE DE PROTEINAS)	UN	5	80,00	400,00
108	INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	UN	10	12,00	120,00
109	INIBIDOR DE C1 ESTERASE FUNCIONAL	UN	10	65,00	650,00
110	INSULINA	UN	25	20,00	500,00
111	LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA (B,30,60) PADRÃO H	UN	20	41,00	820,00
112	LAMOTRIGINA	UN	2	110,00	220,00
113	LDL COLESTEROL	UN	300	12,00	3.600,00
114	LEISHMANIOSE IGG	UN	50	38,00	1.900,00
115	LEISHMANIOSE IGM	UN	50	30,00	1.500,00
116	LEISHMANIOSE VISCERAL (CALAZAR)	UN	50	40,00	2.000,00
117	LIPASE	UN	100	14,00	1.400,00
118	LIPIDROGRAMA (COLESTEROL TOTAL + HDL + TRIGLICERIDEOS)	UN	250	23,50	5.875,00
119	LIPOPROTEINA A	UN	20	36,00	720,00
120	LITIO (SORO)	UN	20	12,00	240,00
121	MAGNESIO	UN	100	8,00	800,00
122	MUCOPROTEINAS	UN	100	6,00	600,00
123	MUTAÇÃO NO GENE DA PROTROMBINA	UN	2	130,00	260,00
124	PAPANICOLAU - CITOPATOLOGICO	UN	700	48,00	33.600,00
125	PARASITOLOGICO DE FEZES	UN	700	8,00	5.600,00
126	PARATORMONIO INTACTO (PTH INTACTO)	UN	10	32,00	320,00
127	PEPTIDEO C	UN	5	26,00	130,00
128	PESQUISA DE BAAR (BK)	UN	10	19,80	198,00
129	PESQUISA DE BAAR - 2 AMOSTRA	UN	10	33,00	330,00
130	PESQUISA DE BAAR - 3 AMOSTRA	UN	10	17,00	170,00
131	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	UN	10	13,50	135,00
132	PH (FEZES)	UN	10	12,50	125,00
133	POTASSIO	UN	500	8,10	4.050,00
134	PROLACTINA	UN	100	18,00	1.800,00
135	PROTEINA C FUNCIONAL	UN	20	45,00	900,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

136	PROTEINA C REATIVA PESQUISA	UN	200	13,00	2.600,00
137	PROTEINA S FUNCIONAL	UN	5	108,00	540,00
138	PROTEINAS TOTAIS	UN	20	5,50	110,00
139	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	20	9,00	180,00
140	PROTEINURIA DE 24 HORAS	UN	25	12,00	300,00
141	PSA TOTAL	UN	300	24,00	7.200,00
142	PSA TOTAL E LIVRE	UN	300	25,20	7.560,00
143	RETICULOCITOS	UN	5	5,00	25,00
144	RUBEOLA (IGG, ANTICORPOS)	UN	50	18,50	925,00
145	RUBEOLA (IGM, ANTICORPOS)	UN	50	22,59	1.129,50
146	SEROTONINA (SORO)	UN	10	52,00	520,00
147	SODIO	UN	300	7,00	2.100,00
148	SOMATOMEDINA C (IGF-1)	UN	5	35,00	175,00
149	SOROLOGIA PARA DENGUE IGG	UN	200	28,00	5.600,00
150	SOROLOGIA PARA DENGUE IGM	UN	200	28,00	5.600,00
151	SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	UN	10	10,00	100,00
152	T3 - TRIIODOTIRONINA	UN	150	13,50	2.025,00
153	T3 LIVRE	UN	150	15,50	2.325,00
154	T3 REVERSO	UN	100	38,00	3.800,00
155	T4 - TETRAIODOTIRONINA	UN	200	15,50	3.100,00
156	T4 LIVRE	UN	700	16,00	11.200,00
157	TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE WHITE)	UN	60	7,00	420,00
158	TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	UN	100	10,00	1.000,00
159	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	UN	60	11,50	690,00
160	TESTE DE GRAVIDEZ _ QUALITATIVO (BETA)	UN	500	15,00	7.500,00
161	TESTE DE PATERNIDADE TRIO	UN	2	265,00	530,00
162	TESTE DE PATERNIDADE DUO _ LABORATORIO ALPHA	UN	2	285,00	570,00
163	TESTE DO PEZINHO BASICO	UN	50	45,00	2.250,00
164	TESTOSTERONA TOTAL	UN	30	17,00	510,00
165	TESTOSTERONA LIVRE	UN	30	27,50	825,00
166	TGO (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE-AST)	UN	700	7,00	4.900,00
167	TGP (ALANINA AMINOTRANSFERASE- ALT)	UN	700	7,38	5.166,00
168	TIREOGLOBULINA - H.PARDINI	UN	5	27,00	135,00
169	TOXOCARA CANNIS (IGG, ANTICORPOS)	UN	5	50,00	250,00
170	TOXOPLASMOSE (IGG, ANTICORPOS)	UN	200	17,00	3.400,00
171	TOXOPLASMOSE - TESTE DE AVIDEZ	UN	150	43,00	6.450,00
172	TRAB (ANTICORPOS ANTIRECEPTOR DE TSH)	UN	10	34,00	340,00
173	TRASNFERINA	UN	200	18,00	3.600,00
174	TRIGLICERIDEOS	UN	700	10,00	7.000,00
175	TRIPSINA NEONATAL	UN	5	40,00	200,00
176	TROPONINA I	UN	10	54,90	549,00
177	TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE	UN	700	16,00	11.200,00
178	UREIA	UN	700	7,00	4.900,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

179	URINA TIPO I	UN	700	12,51	8.757,00
180	VDRL - LUES	UN	700	7,50	5.250,00
181	VITAMINA A	UN	10	60,00	600,00
182	VITAMINA B1 (TIAMINA)	UN	5	95,00	475,00
183	VITAMINA B12	UN	10	20,00	200,00
184	VITAMINA B3 (NIACINA)	UN	5	285,00	1.425,00
185	VITAMINA B6 (PIRIDOXINA)	UN	10	100,00	1.000,00
186	VITAMINA C	UN	400	54,00	21.600,00
187	VITAMINA E	UN	5	60,00	300,00
188	VLDL - COLESTEROL	UN	200	8,00	1.600,00
189	WAALER- ROSE (REAÇÃO)	UN	20	13,50	270,00
190	ZIKA VIRUS ANTICORPOS (IGG)	UN	10	25,00	250,00
191	ZINCO	UN	10	25,00	250,00
192	ZINCO SERICO	UN	50	25,00	1.250,00
	Total do Proponente				425.467,50

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 A Contratada deverá apresentar a Nota fiscal/fatura dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

9.2 O valor por item do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos no Diploma Legal, podendo ainda haver acréscimo ou supressão do quantitativo, até o limite estabelecido pela legislação vigente;

9.3 Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;

9.4 A prestação dos serviços, objeto deste Contrato, poderá ser realizado e fiscalizado por intermédio do Setor de Serviços e Compras e do próprio Setor que o solicitou;

9.5 Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha 251 – 01.07.01.10.301.0009.2340.0000.3.3.90.39.00 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA - Outros Serviços De Terceiros - PESSOA JURÍDICA.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

Ficha 270 – 01.07.01.10.302.0009.2305.0000.3.3.90.39.00 – ATENÇÃO MÉDIA E ALTA CPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR – Manutenção e Encargos Atenção Média e Alta – Outros Serviços De Terceiros - PESSOA JURÍDICA.

Ficha 271 – 01.07.01.10.302.0009.2305.0000.3.3.90.39.00 – ATENÇÃO MÉDIA E ALTA CPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR – Manutenção e Encargos Atenção Média e Alta – Outros Serviços De Terceiros - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. O REAJUSTE dos preços dos serviços objeto deste contrato poderá ocorrer desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se o – IPCA, acumulados em 12 (doze) meses.

11.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

11.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

11.4. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Ficará responsável pela fiscalização do Contrato o funcionário público municipal, Sra. **LUCIMAR APARECIDA DA SILVA**, designado como FISCAL DE CONTRATOS através da **Portaria nº 075/2022, de 07 de Novembro de 2022**; à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei nº 14.133/21, com suas ulteriores alterações.

12.2 A fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na realização dos produtos e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto da Lei nº 14.133/21, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no veículo de publicidade oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o **CONTRATANTE** poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor da parcela em execução, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas.

15.2 A multa referida no *caput* desta Cláusula será recolhida diretamente ao **CONTRATANTE**, no prazo acima previsto, ou descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

15.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

16.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

16.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação, do extrato, deste Contrato no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 20, do Decreto nº 3.555/2000, atualizado.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

São Pedro da Cipa - MT, 13 de Agosto de 2024.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
Prefeito Municipal

LABORATORIO LABORTESTE LTDA
CNPJ nº 46.259.090/0001-30
Repr pelo Sr. **EDIMILSON YORIO OTAKE**
RG nº 524974 SSP/MT
CPF nº 352.427.601-68

TESTEMUNHAS:

Nome: Marciana da Silva Cherubim
CPF: 024.654.371-00
RG: 1872670-4 SSP/MT

Nome: Marcos Vinícios de J. Abrahão
CPF: 654.997.001-68
RG: 1.647.547-0 SSP/MT